Of. nº 975/98-GM
S. Vicente 2/4/98

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 605-A

Projeto de Lei nº 12/98
de autoria do
Vereador Cláudio Valverde

Inclui no currículo escolar da rede municipal item abordando temas de orientação sobre as normas de trânsito.
Proc. nº 4934/98

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no currículo escolar, da 5.ª à 8.ª séries da rede municipal, item abordando tema de orientação sobre as normas de trânsito.

Art. 2º - O Poder Executivo, através da Secretaria da Educação, definirá a qual disciplina obrigatória vincular-se-á o item a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de março de 1998.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

Proc. 19/98